



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SERVIÇOS
E OBRAS**

TERMO DE ADITAMENTO Nº 020/129/SIURB/11/2017.

CONTRATO Nº 129/SIURB/11.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2011-0.133.114-0 (Proc. Orig. Nº 2011-0.197.355-9).

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

CONTRATADA: KALLAS ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E INFANTIL, INTEGRANTES DO LOTE 4, ATINENTE AO PROCESSO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 002/10/SIURB – CEI SETOR 04.

OBJETO DO ADITAMENTO:

- 1) DA RETOMADA CONTRATUAL;
- 2) DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO;
- 3) DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL;
- 4) DO ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATUAL;
- 5) DOS RECURSOS FINANCEIRO.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato representada pelo **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Serviços e Obras - SMSO**, Senhor Luiz Ricardo Santoro, adiante designada “**PREFEITURA**” e, de outro lado, a empresa **KALLAS ENGENHARIA LTDA**, sediada na **Rua João Lourenço, 432 - sala 06 – Vila Nova Conceição**, no Município de **São Paulo**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.537.834/0001-34**, neste ato representada pelo **Diretor Executivo, Sr. Roberto Gerab**, portador do **RG nº 3.744.467** e do **CPF nº 919.371.758-04**, a seguir denominada “**CONTRATADA**”, resolvem de comum acordo, considerando o parecer jurídico de fls. **1.745/1.746** e o despacho de fls. **1.747/1.748**, do Processo nº **2011-0.133.114-0**, lavrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº **129/SIURB/11**, na conformidade das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETOMADA CONTRATUAL

1.1. Retomada dos serviços e obras da **EMEI Setor 2403**, que se encontrava suspenso em decorrência do aditamento de nº **019/129/SIURB/11/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. Prorrogação de prazo contratual para a **EMEI Setor 2403**, por mais **50 (cinquenta) dias** corridos, contados a partir da data de sua publicação.





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SERVIÇOS
E OBRAS**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. Alteração contratual constantes e não constantes do Caderno de Preços nº 044/EDIF/SIURB/11, para a **EMEI SETOR 2403**, conforme descrição abaixo:

- a) **Inclusão de serviços extra contratuais**, no valor de R\$ 204.168,95 (duzentos e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos).
- b) **Extensão Contratual**, no valor de R\$ 683.045,73 (seiscentos e oitenta e três mil, quarenta e cinco reais e setenta e três centavos).
- c) **Preços Compostos**, no valor de R\$ 18.440,63 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta e três centavos).
- d) **Redução Contratual**, no valor de R\$ 96.362,91 (noventa e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos).
- e) **Supressão Contratual**, no valor de R\$ 570.064,62 (quinhentos e setenta mil, sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

3.2. As inclusões, extensões contratuais e preços compostos totalizam um valor de **R\$ 905.655,31 (novecentos e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos)** e redução e supressão contratual um valor de **R\$ 666.427,53 (seiscentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos)**, resultando em um acréscimo final de **R\$ 239.227,78 (duzentos e trinta e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos)** ao valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL

4.1. O Contrato com valor atual de **R\$ 53.838.214,39 (cinquenta e três milhões, oitocentos e trinta e oito mil, duzentos e quatorze reais e trinta e nove centavos)**, acrescido em **R\$ 239.227,78 (duzentos e trinta e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos)**, passa a ser de **R\$ 54.077.442,17 (cinquenta e quatro milhões, setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos)**, correspondendo a um acréscimo de **0,46729%** ao valor contratual e um acumulado de **5,63167%** do valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa correspondente será onerada pela dotação orçamentaria nº **16.10.12.365.3010.3358.4.4.90.51.00.00.**



CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, a Contratada efetivará depósito de garantia complementar em decorrência do presente aditamento, no valor de **R\$ 11.961,38**





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SERVIÇOS
E OBRAS**

(onze mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos), conforme recibo constante do presente processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos as cláusulas do contrato nº **129/SIURB/11** e dos respectivos Aditamentos que não colidam com o presente.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, após terem lido o mesmo.

São Paulo,

de 2017.

**P R E F E I T U R A
LUIZ RICARDO SANTORO
SECRETÁRIO ADJUNTO
SMSO**

**CONTRATADA
ROBERTO GERAB
DIRETOR EXECUTIVO
KALLAS ENGENHARIA LTDA**

